



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Lauro Sodré, nº 3050, - Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76.803-488  
Telefone: , - http://www.incra.gov.br

## EDITAL Nº 579/2021

Processo nº 54000.090491/2021-34

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, no Estado de Rondônia, MÁRIO MOACIR DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº 252/2021, de 10 de agosto de 2021, publicado no D.O.U. Nº 151, de 11 de agosto de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 118 do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria Nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no DOU de 24 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa Nº 99, de 30 de dezembro de 2019 sobre regras e procedimentos a serem adotados pelo Incra nos casos de constatação de irregularidades em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária;

**CONSIDERANDO** as irregularidades apontadas nos relatórios extraídos do SNSO, resultantes dos trabalhos de vistoria realizados no **Projeto de Assentamento Pau D'arco**;

**CONSIDERANDO** as manifestações contidas nos processos administrativos onde se identifica o descumprimento de cláusulas contratuais que ensejam a exclusão da Unidade Familiar do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 20 do Decreto 9.311, de 15 de março de 2018;

Art. 20. Na hipótese de descumprimento de cláusula contratual constante do CCU, do CDRU ou do TD, o beneficiário será notificado para adimplir a cláusula descumprida, em prazo fixado administrativamente conforme a natureza da irregularidade, sob pena de rescisão contratual ou de invalidação do título e reintegração de posse da parcela ao Incra.

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no Art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, *in verbis*:

“Parágrafo 4º – No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação”

**RESOLVE:**

1. NOTIFICAR os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA abaixo relacionados para no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente edital, conforme determina o Art. 75 da Instrução Normativa/INCRA Nº 99/2019 apresentarem justificativa/defesa relativas à situação de se encontrar em **local incerto e não sabido ou terem transferido a posse do imóvel que lhe foi destinado sem consentimento desta Autarquia**.

2. Os(as) notificados(as) que não apresentarem justificativa/defesa dentro do prazo estabelecido serão **ELIMINADOS** do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA por descumprimento do Art. 58, Inciso I, da IN nº 99/2019:

Art. 58. São consideradas irregularidades cometidas por beneficiários da Reforma Agrária na exploração da parcela rural:

I - Deixar de explorar o imóvel pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração de contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016.

3. A presente justificativa deverá ser apresentada na Sala da Cidadania da Superintendência Regional do INCRA em Porto Velho/RO, situado a Avenida Lauro Sodré, nº 3050 - Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76.803-488, FONE (69) 3229-1545.

Dê ciência e cumpra-se.

PROCESSO	LINHA	CÓDIGO SIPRA	CPF	NOME DO(A) ASSENTADO(A)
54300.002531/2006-85	10	RO015200000313	***.016.602-**	EDIVALDO BRITO FARIA
54300.001571/2004-48	10	RO015200000084	***640.482-**	EVANETE MARIANO DE LIMA
54300.002666/2006-41	10	RO015200000322	***.641.782-**	ELVIS PRESLEY PEREIRA
54300.001705/2003-40	10	RO015200000054	***.256.602-**	EDSON VENANCIO TEIXEIRA
54300.001358/2011-65	10	RO015200000395	***.581.092-**	EDILENI PIRES DA SILVA SOUZA
54300.001995/2007-55	10	RO015200000353	***.027.342-**	FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
54300.002519/2006-71	10	RO015200000305	***.476.662-**	GUIOMAR DA SILVA CHAVES
54300.001147/2004-01	10	RO015200000072	***451.371-**	GEUCI FERREIRA DO PRADO
54300.001812/2006-11	10	RO015200000165	***.704.202-**	HELIO FRANCISCO NEUMANN
54300.002252/2006-11	10	RO015200000268	***.398.932-**	JOACIR VIANA INES
54300.003804/2004-47	10	RO015200000100	***.317.082-**	JONAS INES
54300.001701/2003-61	10	RO015200000050	***.547.452-**	LUENO QUEBSON ROYER
54300.002769/2009-53	10	RO015200000383	***.925.082-**	MARCOS TORETE
54300.002259/2006-33	10	RO015200000271	***.668.062-**	MATHEUS CAMBUI DS CHAGAS
54300.001425/2004-12	10	RO015200000086	***.131.592-**	SIRLENE IZIDORO EPIFANIA
54300.001699/2003-21	10	RO015200000051	***.260.912-**	VALMIR DE SOUZA FERNANDES
54300.002524/2006-83	10	RO015200000318	***.976.869-**	VANDERLEI GONÇALVES DE AGUIAR



Documento assinado eletronicamente por **Mário Moacir de Almeida, Superintendente**, em 18/09/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10126376** e o código CRC **9938C4FD**.

